Prefeitura Municipal de Itapecerica



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.227/90

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Nº 1.214/90, de 26.06.1990.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - 0 artigo 2º da Lei nº 1.214/90, de 26.06.90, passa a vigorar com a seguinte redação:

... Art. 29 - Fica criado o "Conselho Municipal" dos Direitos da Criança e do Adolescente", com atribuições a serem 'fixadas em Decreto do Executivo Municipal composto de 15 (quinze)pes soas, entre as quais, obrigatoriamente, o EM. Juiz de Direito da Comarca, o representante do Ministério Público, ou pessoas indicadas 'pelos mesmos, o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica- cão, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 22 de outubro de 1990

Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal